



Manual Agenda Regulatória

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO,
IMPLEMENTAÇÃO E REVISÃO
DA AGENDA REGULATÓRIA

Agência Nacional de Águas – ANA

Diretoria Colegiada

Christianne Dias Ferreira
Diretora-Presidente

Ney Maranhão
Diretor da Área de Hidrologia

Ricarde Medeiros de Andrade
Diretor da Área de Gestão

Marcelo Cruz
Diretor da Área de Planejamento

Oscar Cordeiro Netto
Diretor da Área de Regulação

Gerência Geral de Estratégia

Nazareno Marques de Araújo
Gerente Geral de Estratégia

Elisa Monteiro Malafaia
Coordenadora de Planejamento Institucional

Flavia Carneiro da Cunha Oliveira
Coordenadora da Gerência Geral de Estratégia

Taciana Neto Leme
Coordenadora de Modernização da Gestão

Marcelo Pires da Costa
Especialista em Recursos Hídricos

Endereço

Setor Policial – Área 5 – Quadra 3 – Bloco M
CEP 70610 – 200 – Brasília – DF

Site: www.ana.gov.br
Fone: (61) 2109 5400
E.mail: imprensa@ana.gov.br



Introdução

O presente Manual tem como objetivo orientar a formulação e acompanhamento da Agenda Regulatória ANA.

As agências reguladoras, criadas a partir dos anos 1990, foram instituídas com a finalidade de minimizar a incerteza regulatória e atuar como um administrador imparcial e autônomo dos agentes do mercado, atuando na fiscalização e regulamentação da prestação de serviços e outras atividades relevantes para a sociedade.

A crescente complexidade da economia e dos problemas sociais demandam a garantia da qualidade da regulação. Surge, então, o conceito de "melhoria regulatória", que se refere a mudanças que aumentam a qualidade da regulação, ou seja, melhoram o desempenho, o custo e a efetividade ou a qualidade legal da regulação.

A promoção da melhoria regulatória deve ser realizada por meio da adoção de práticas e princípios, bem como da utilização de instrumentos que levam ao aprimoramento da regulação existente, que inclui a sistematização do processo de elaboração de normas e a avaliação do estoque regulatório, com o objetivo de garantir a efetividade da regulação vigente.

Com a finalidade de aprimorar os mecanismos relacionados às boas práticas regulatórias, insere-se a Agenda Regulatória, instrumento de gestão que indica os temas que serão prioritariamente conduzidas no âmbito da Agência Nacional de Águas - ANA ao longo de um período bianual. A primeira Agenda Regulatória da ANA terá excepcionalmente um período de duração de um ano e será relativa ao ano de 2019.

O que é a Agenda Regulatória?

A Agenda Regulatória da ANA consiste em um instrumento de planejamento que indica os temas prioritários sujeitos à sua atuação regulatória, com efeitos sobre o setor regulado ou usuários, buscando efetividade, previsibilidade e transparência no cumprimento da missão e no enfrentamento dos desafios da Agência.

A construção da Agenda Regulatória deve considerar a seleção de prioridades de atuação, com base na análise e definição dos problemas regulatórios, na definição dos objetivos de intervenção e na avaliação das melhores estratégias para o processo de regulamentação.

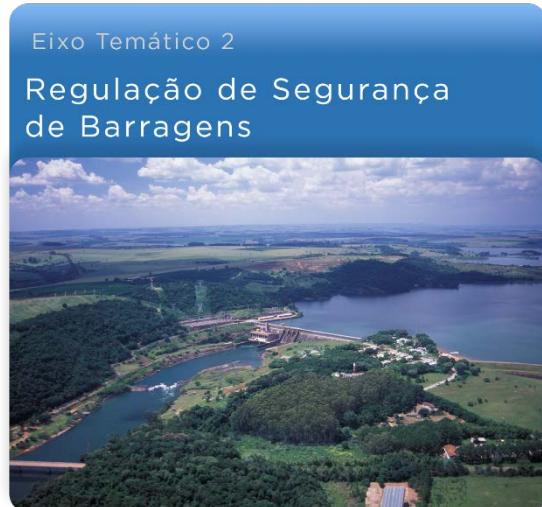
Dessa forma, matérias que possam resultar em normativos ou revisão de normativos devem integrar a Agenda Regulatória. Isso não significa, entretanto, que apenas matérias que resultarão em uma regulamentação devem ser temas da agenda, pois os estudos podem indicar outras ações regulatórias que não a normatização.

A Agenda Regulatória propicia maior segurança ao setor regulado e aos usuários na medida em que dá publicidade ao planejamento regulatório da Agência, possibilitando a ampliação da prestação de contas, do controle e da participação social e conferindo previsibilidade à atuação regulatória.

A Agenda Regulatória deve integrar e estar alinhada com o Planejamento Estratégico da ANA, que engloba também programas, processos e projetos organizacionais de cunho não regulatório. Ambos, planejamento estratégico e Agenda Regulatória, fazem parte da consolidação da Governança Institucional.

Características da Agenda Regulatória da ANA

A Agenda Regulatória da ANA será organizada em função de Eixos Temáticos que refletem suas áreas de atuação, conforme representado abaixo. Cada Eixo Temático corresponde aos processos finalísticos da Agência e contempla os temas correlatos e prioritários para discussão em um período de dois anos.





Eixo Temático 3
Regulação de Serviços



Eixo Temático 5
Normas de referência
para o saneamento



Eixo Temático 7
Planejamento e informação



Eixo Temático 4
Fiscalização



Eixo Temático 6
Monitoramento



Eixo Temático 8
Temas Gerais



Os temas da Agenda Regulatória devem estar relacionados com a identificação de um problema regulatório sujeito à edição de atos normativos ou a implementação de ações regulatórias.

Serão considerados como potenciais temas aqueles de natureza regulatória, notadamente as regras de ordenamento e atos normativos que estabelecem critérios, procedimentos, mecanismos de controle e orientação para regulação e fiscalização de usos da água, operação de reservatórios, serviços de irrigação, reservação e adução de água bruta e planejamento de recursos hídricos, bem como temas referentes a outras atribuições normativas da ANA.

Assim, para elaboração da Agenda é necessária a participação das Unidades Organizacionais - UORGs da Agência, que são convidadas a descrever o problema que enfrentam e quais os objetivos com o tratamento do problema, que serão classificados em diferentes eixos temáticos, definidos a partir dos processos de trabalho da ANA. É importante neste processo de construção da Agenda Regulatória, uma intensa articulação interna, assim como a realização de diálogos com usuários, de modo a serem incorporados os temas a serem tratados pela Agência.

Diretrizes da Agenda Regulatória

1. O(s) problema(s) que leva(m) à necessidade de atuação regulatória da ANA, deve(m) ser claramente identificados por meio de evidências;
- 2.. O aperfeiçoamento dos instrumentos regulatórios deve observar as peculiaridades regionais;
3. Os mecanismos de participação e de controle social no desenvolvimento dos temas da Agenda Regulatória, devem se alicerçar na promoção da transparéncia ativa, do acesso à informação e na utilização da comunicação por meio de linguagem simples e objetiva;

- 
4. A avaliação e a escolha das alternativas regulatórias mais adequadas devem observar a necessidade da intervenção, com base na análise do problema, dos riscos envolvidos e dos potenciais impactos;
 5. A observância da adequada técnica legislativa na redação de normas e atos normativos, bem como sua aplicabilidade e exigibilidade devem ser considerados como pressuposto para a qualidade dos instrumentos e sua eficácia jurídica; e
 6. A estratégia de implementação das medidas regulatórias adotadas deve prever mecanismos de acompanhamento e avaliação, por meio da construção de indicadores de monitoramento de resultados.

Etapas da Agenda Regulatória

O ciclo da Agenda Regulatória será de dois anos. A Agenda Regulatória da ANA será deliberada pela Diretoria Colegiada e publicada no Diário Oficial da União – DOU, por meio de Resolução, contemplando os temas que irão compor cada um dos Eixos:

- 1) Levantamento Interno dos temas: Este processo inicia-se com o levantamento dos temas que poderão compor a Agenda. Para isso, serão utilizadas indicações das UORG, consulta interna e qualquer outro instrumento considerado importante.
- 2) Consulta interna: Após a indicação dos temas pelas UORGs, haverá uma etapa de consulta interna, para qual os servidores e colaboradores da ANA serão convidados a participar.
- 3) Consolidação das sugestões: Nesta etapa as contribuições recebidas na Consulta interna serão consolidadas.
- 4) Aprovação da DIREC: Os temas levantados nas etapas anteriores serão submetidos para a aprovação da Diretoria Colegiada. A Diretoria Colegiada poderá, ainda, incluir ou excluir temas da Agenda quando da votação de sua aprovação.
- 5) Publicação: Agenda será publicada no site da ANA e no Diário Oficial.

O Anexo 1 traz o modelo de Ficha que será utilizado para a inscrição de Temas na Agenda. Essa consulta será por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado para as UORGs.

Após a consulta os temas serão categorizados em cada um dos eixos temáticos e verificada a aderência aos objetivos estratégicos da ANA. A partir das informações resultantes desses procedimentos, serão elencados os temas sugeridos a integrar a Agenda Regulatória para o período indicado.

Ficha para inscrição de tema na AR (Anexo 1)

Identificação do problema e sua descrição

Para a definição clara do problema e sua descrição é necessário responder por que a ANA deve intervir. Na descrição do problema devem ser apontadas as falhas ou distorções identificadas e que deram origem à necessidade de atuação da Agência. Devem ser respondidas as seguintes questões:

Qual problema deve ser enfrentado?

Qual o objetivo pretendido com a atividade regulatória?

Deverá haver uma descrição clara dos objetivos da ação a serem atingidos pela regulamentação, considerando-se as causas do problema/quais são os resultados desejados e o que precisa mudar.

Acompanhamento da Agenda Regulatória

A segunda etapa do ciclo da Agenda Regulatória compreende a fase de implementação, que inclui o planejamento, execução e o monitoramento das ações previstas para o alcance dos objetivos em cada Tema.

A implementação da Agenda Regulatória inicia-se com a publicação da Resolução de sua aprovação ou contemplando sua revisão. Os temas constantes da Resolução devem, então, ser divulgados no site da ANA para ampliar o acesso e a participação dos interessados.

O planejamento e a execução das atividades serão de responsabilidade da UORG que propôs a inserção do Tema. Deverão ser levados em conta, no decorrer da elaboração do cronograma, todos os atos necessários à identificação e implementação da ação regulatória, incluindo momentos para participação social, desenvolvimento de análises técnicas, estudos e pesquisas, consultas internas e/ou consultas a órgãos externos, elaboração de documentação, dentre outros aspectos que sejam identificados como necessários para a condução do projeto. A GGES dará o apoio necessário nestas fases.

Para etapa de planejamento e execução deverá ser utilizada, quando for o caso, a Análise de Impacto Regulatório, mediante indicação da DIREC, até que seja aprovado o Manual de Análise Impacto Regulatório da ANA, que terá por base o Guia de Impacto Regulatório elaborado pela Casa Civil. Deverão ainda ser utilizados como referência os normativos referentes à publicação de normas da ANA.

Serão realizadas reuniões semestrais com as UORGs para o acompanhamento das atividades da Agenda Regulatória, convocadas pela GGES.

Revisões da Agenda Regulatória

Por ser um instrumento de melhoria da qualidade regulatória, a Agenda prevê revisões ordinárias e extraordinárias, pois os cenários podem se alterar por diferentes motivos.

O processo de revisão da Agenda será coordenado pela GGES, e deverá ser submetida à deliberação da Diretoria Colegiada.

As revisões ordinárias deverão ocorrer no mês de dezembro ao final do primeiro ano. Assim, a Agenda Regulatória do biênio 2020/2021 passará por sua primeira revisão em dezembro de 2020.

Para a revisão ordinária, as UORGs deverão encaminhar as novas propostas de tema à GGES, com o Formulário de Solicitação de Inclusão de Tema (ANEXO I) preenchido, que fará a categorização nos eixos temáticos e a verificação da aderência aos objetivos estratégicos da ANA. Após esta etapa encaminhará para aprovação da DIREC.

As revisões extraordinárias, por sua vez, poderão ocorrer a qualquer tempo, por decisão da Diretoria Colegiada, após solicitação da UORG, nos casos identificados de urgência ou relevância.

Para a revisão extraordinária dos temas da Agenda Regulatória a UORG deverá adotar a procedimento similar ao da revisão ordinária, podendo ser solicitada a qualquer tempo. Após a aprovação da inclusão ou exclusão do Tema pela DIREC, a GGES tomará as providências necessárias para a alteração da Resolução da Agenda.

O produto final de revisão da Agenda, ordinária ou extraordinária, será a publicação de Resolução no DOU tratando do assunto.



Cronograma

Agenda Regulatória 2019

Atividade	Prazo
Consulta às UORGs	De 26 de novembro a 07 de dezembro de 2018
Consulta interna para toda a Agência	De 12 a 21 de dezembro de 2018
Aprovação da versão final pela DIREC	Até 21 de janeiro de 2019
Publicação da Agenda Regulatória	Até 30 de janeiro de 2019

Agendas Regulatórias dos outros exercícios

Atividade	Prazo
Publicação da Agenda Regulatória	Até 15 de dezembro

ANEXO 1

Unidade Organizacional
Nome do Tema
Descrição
Qual problema deve ser enfrentado?
Qual o objetivo pretendido com a atividade regulatória?
Classificação da Atividade
Quanto ao conteúdo:
<input type="checkbox"/> Alteração de regulamento vigente
<input type="checkbox"/> Complemento de regulamento vigente
<input type="checkbox"/> Novo regulamento
<input type="checkbox"/> Outros: _____
Atribuição
É atribuição exclusiva da UORG?
<input type="checkbox"/> Sim
<input type="checkbox"/> Não
Em caso negativo, que outras UORG estão envolvidas?
Prioridade da atividade
<input type="checkbox"/> Urgente
<input type="checkbox"/> Alta
<input type="checkbox"/> Média
<input type="checkbox"/> Baixa
Previsão para conclusão da atividade
<input type="checkbox"/> 1º semestre
<input type="checkbox"/> 2º semestre
<input type="checkbox"/> 3º semestre
<input type="checkbox"/> 4º semestre

